



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

O Município de Contenda, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Franco, nº 400 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Adamir Digner, por intermédio da sua Comissão de contratação através do Decreto nº 128 de 26 de março de 2025, **TORNA PÚBLICO** o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.contenda.pr.gov.br>, o Processo Administrativo para presente **chamamento público tem por objeto o Credenciamento de empresas interessadas em obter a Concessão de Autorização do espaço da Praça de Alimentação da 30ª FESTA DA BATATA que irá ser realizada nos dias 14,15 e 16 de novembro**, com jornada diária, na forma e especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei 14.133/21 e alterações.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 30ª FESTA DA BATATA**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor total estimado será de **R\$ 0,00 (zero reais)**,
2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 124, II "d" da Lei Federal Nº. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura.
3.2. Os prazos previstos nos subitens 3.1 podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Jurídicas pertencentes ou não ao município de Contenda/PR, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, CEP: 83.730-000, **a partir do dia 29 de outubro de 2025 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.**

NOME DO PARTICIPANTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00/2025

5.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas na data do recebimento.

5.2. A Prefeitura Municipal de Contenda não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão de contratação, em envelope lacrado.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, no endereço Avenida João Franco, nº 400 – Centro;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, serão reabertos os prazos para entrega da documentação e o edital retificado será publicado no PNCP.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados conforme o Anexo I desse Edital.

7.2. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS (IV, ART. 7º, DECRETO 11.878/2024)

8.1 A ordem de contratação dos credenciados ocorrerá por meio de critérios de sorteio, conforme item 7.2 do Termo de Referência deste edital.

9. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (Decreto 11.878/2024, art. 17).

9.2 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §1º)

9.3 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §2º)

9.4 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos. (Decreto 11.878/2024, art. 17, §3º)

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua proposta de acordo com o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura dos envelopes acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Contenda, localizado no endereço Avenida João Franco, nº 400, centro na data de **04/11/2025** as **09:00 horas**.

11.2. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

11.3. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no Anexo I e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

11.4. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação.

11.5. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/21;

11.6. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;

11.7. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal Contenda no endereço eletrônico: <https://contenda.pr.gov.br/licitacao/> e no Diário oficial do município.

12. FONTE DE RECURSO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

Dados Gerais:

BANCO DO BRASIL

AG: 1794-9

C/C: 19074-8

Somente depósitos identificados. Notificar o Financeiro quando começarem os depósitos em conta para controle de acesso a conta junto ao banco.

13. DO DEPÓSITO

13.1. Os depósitos identificados decorrentes das cotas de patrocínio deverão estar com cópia anexadas nas propostas.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.4 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15. FATOS SUPER RELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a. Adiantamento do processo;

b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

15.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

16.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**

c) Da decisão **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

16.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução** do Contrato, **comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista.

a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **15.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A **multa** prevista será:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

16.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

16.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista.

16.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11. A sanção prevista poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

16.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

16.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

16.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

19.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

19.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

19.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

19.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

- a) No Setor de Licitação:
 - Endereço: Avenida João Franco, nº 400, Centro, CEP: 83.730-000, Contenda– PR.
 - E-mail: licitacao@contenda.pr.gov.br e pregao@contenda.pr.gov.br
 - Telefone: (41) 3625-1212 Ramal: 2113.
- b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:
 - Site da Prefeitura Municipal de Contenda no endereço eletrônico: <https://contenda.pr.gov.br/licitacao/>

20. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda-PR, 23 de outubro de 2025.

Assinado por:

Nayara Baumel Bello Malinovski

24/10/2025 - 09:14

V9NANUJBTT2YLVFCGFLFZW

Nayara Baumel Bello Malinovski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

Modalidade:	Credenciamento
Formação contratação:	() Ata de registro de preços () Contrato (X) Termo de Permissão de Uso

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA "30ª FESTA DA BATATA", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento tem por objetivo selecionar **empresas** que tenham interesse em comercializar **comidas ou bebidas** na praça de alimentação da **30ª Festa da Batata**, a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**.

A contratação se faz necessária em razão da relevância cultural, turística e econômica do evento, que já se consolidou como uma das principais festividades do município, atraindo expressivo público local e regional. A praça de alimentação constitui elemento essencial da estrutura do evento, garantindo aos participantes acesso a opções diversificadas de alimentos e bebidas, contribuindo para a permanência do público no espaço festivo e para a geração de renda às empresas locais.

O credenciamento busca assegurar **transparência, igualdade de condições e formalização adequada** na seleção das empresas participantes, evitando privilégios e promovendo a democratização das oportunidades de exploração comercial no evento.

Dessa forma, a necessidade da contratação justifica-se:

- Pela **importância de ofertar serviços de alimentação e bebidas de qualidade**, em quantidade suficiente para atender ao público esperado;
- Pela **garantia de organização e segurança alimentar**, uma vez que as empresas credenciadas deverão observar as normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Pela **relevância social e cultural do evento**, que integra o calendário oficial de festividades do município e contribui para a promoção da identidade cultural da comunidade.

Assim, a realização do credenciamento é medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da praça de alimentação, garantindo a satisfação do público e o êxito da 30ª Festa da Batata

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de uma praça de alimentação **organizada e padronizada** dentro da 30ª Festa da Batata, a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**, por meio do **credenciamento de empresas com sede no Município de Contenda – PR** interessadas em comercializar comidas e bebidas durante o evento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

A praça de alimentação será composta por espaços previamente delimitados pela organização, garantindo estrutura adequada, acesso à rede elétrica, pontos de água quando necessário, limpeza e condições seguras para a operação dos estabelecimentos. Cada empresa credenciada ficará responsável pela montagem, operação e desmontagem de seu ponto de venda, atendendo às normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Com essa solução, busca-se:

- **Oferecer ao público variedade e qualidade gastronômica**, assegurando um atendimento eficiente e acessível;
- **Organizar o fluxo de visitantes**, centralizando os serviços de alimentação em um espaço definido, o que facilita o controle, a fiscalização e a comodidade do público;
- **Garantir condições de igualdade e transparência**, já que o credenciamento é aberto e público, permitindo ampla participação dos interessados;
- **Contribuir para o sucesso do evento**, tornando a experiência do público mais completa e agradável.

A solução, portanto, contempla **a integração entre organização, segurança e qualidade no fornecimento de alimentos e bebidas**, permitindo que a feira comercial local cumpra seu papel estratégico dentro do evento, atendendo tanto às necessidades do público quanto ao fortalecimento econômico e cultural da comunidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei;
- 4.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Microempreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica;
- 4.3. Somente serão aceitos uma inscrição por interessado (CNPJ).
- 4.4. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 4.5. Caso não haja empresas cadastradas em determinada cota, as vagas remanescentes serão sorteadas entre as demais empresas interessadas.

5. DOS ESPAÇOS E VALORES

FEIRA LOCAL EMPRESAS PARTICIPANTES DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 BARRACAS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$ 3.000,00
12 BARRACAS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$ 1.200,00
1 ESPAÇO PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 2.000,00
MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AS BARRACAS		

EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 ESPAÇOS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$ 3.600,00
8 ESPAÇOS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$ 1.200,00
2 ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 2.500,00
2 ESPAÇOS CARRINHO/BARRACA 2X2 METROS	DOCES	R\$ 400,00
MONTAGEM DA BARRACA POR CONTA DA EMPRESA		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

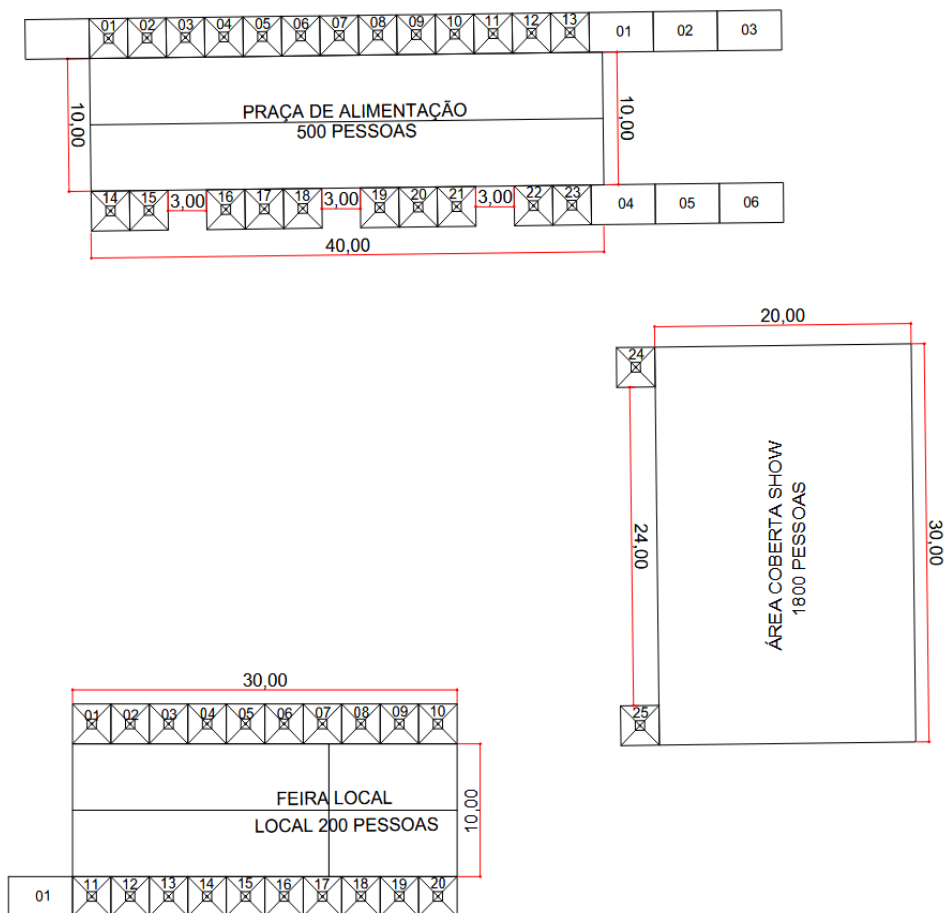
ESTADO DO PARANÁ

DEMAIS EMPRESAS (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 ESPAÇOS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$6.000,00
5 ESPAÇOS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$2.000,00
4 ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 5.000,00
MONTAGEM DA BARRACA POR CONTA DA EMPRESA		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



6. DOS ESPAÇOS RESERVADOS

6.1. FEIRA LOCAL (EMPRESAS PARTICIPANTES DA FEIRA DO MUNICÍPIO).

- 6.1.1. Fica reservado os espaços 8,9,10,18,19 e 20 para artesanato;
- 6.1.2. Fica reservado os espaços 7 e 17 para bebidas;
- 6.1.3. Fica reservado os espaços 1,2,3,4,5,6,11,12,13,14,15 e 16 para comidas
- 6.1.4. Fica reservado o espaço 1 para food truck

6.2. PRACA DE ALIMENTAÇÃO (EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO E DEMAIS EMPRESAS).

- 6.2.1. Fica reservado os espaços 1,13,24 e 25 para vendas de bebidas
- 6.2.2. Fica reservado os espaços 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 para comidas
- 6.2.3. Fica reservado os espaços 1,2,3,4,5 e 6 para Food Truck

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS .



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. **EMPRESAS PARTICIPANTES DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO**

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários (anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

- 7.1.1. Cópia do cartão CNPJ
- 7.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;
- 7.1.3. Comprovante de endereço;
- 7.1.4. Alvara de funcionamento.
- 7.1.5. Ficha de inscrição (anexo I);
- 7.1.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- 7.1.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
- 7.1.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);
- 7.1.9. Declaração de feirante **(deverá retirar no departamento da Cultura)**.

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 29 de outubro a 04 de novembro de 2025. Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

7.2. **EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO**

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários (anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

- 7.2.1. Cópia do cartão CNPJ (a empresa deverá ter empresa sediada no municipio no minimo 6 meses).
- 7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;
- 7.2.3. Comprovante de endereço;
- 7.2.4. Alvara de funcionamento.
- 7.2.5. Ficha de inscrição (anexo I);
- 7.2.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- 7.2.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
- 7.2.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 29 de outubro a 04 de novembro de 2025. Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

7.3. É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 10% do valor da cota.

7.4. **DEMAIS EMPRESAS**

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários(anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

- 7.4.1. Cópia do cartão CNPJ
- 7.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;
- 7.4.3. Comprovante de endereço;
- 7.4.4. Alvara de funcionamento.
- 7.4.5. Ficha de inscrição (anexo I);
- 7.4.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- 7.4.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
- 7.4.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 29 de outubro a 04 de novembro de 2025.

7.5. Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

8. **PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O espaço de feira local será garantido para empresas que já participam das feiras do município.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

A distribuição de localização das barracas será realizada através de sorteio no dia 04/11/2025, às 14:00hs, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal.

8.2. A praça de alimentação será destinada para empresas sediadas no município e demais empresas. A apuração dos contemplados se dará no dia 04/11/2025, às 14:00hs, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal.

8.3. Os interessados que atenderem a todas as exigências do edital poderão participar do processo de sorteio dos espaços. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos.

8.4. A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

8.5. Todas as empresas habilitadas participarão do sorteio, que definirá a ordem de classificação geral. Serão sorteadas uma a uma, ainda que o número de empresas seja superior à quantidade de espaços disponíveis, conforme o esquema abaixo:

I. A primeira empresa sorteada corresponderá ao espaço nº 01, a segunda ao espaço nº 02, a terceira ao espaço nº 03, e assim sucessivamente.

8.6 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;

8.7. Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.

8.8. Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;

8.9. Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;

8.10. Os sorteios serão realizados na sala de reuniões na prefeitura e será transmitida no canal da Prefeitura Municipal no Youtube.

8.11. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Contenda.

8.12. As empresas selecionadas serão notificadas para assinatura de contrato até o dia 10/11/2025.

9. SOBRE AS TAXAS

9.1. Após a assinatura do contrato, o participante deverá realizar o pagamento através da DAM (documento de arrecadação municipal) retirada no setor de tributação da prefeitura Municipal

9.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 11/11/2025.

9.3. Os vendedores ambulantes, incluindo aqueles que comercializam balões, artesanato, algodão doce e demais produtos similares, deverão recolher a Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário, correspondente aos três dias de realização do evento, conforme dispõe a legislação municipal vigente.

9.4. Para os comerciantes de artesanatos (somente participantes da feira) será disponibilizado 06 (seis locais) será definido localização de cada participante através de sorteio.

9.5. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser apresentado à Comissão Organizadora antes do início das atividades, sendo vedada a participação no evento àqueles que não efetuarem o recolhimento devido.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A empresa deverá montar suas instalações com no mínimo de 5 horas antes do início do evento

10.2. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca;

10.3. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

10.4. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

10.5. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

10.6. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

10.7. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

10.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

10.9. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

10.10. É proibida a sublocação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;

10.11. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

10.12. Fica terminantemente proibido vender bebidas nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;

10.13. Ocupar espaço maior do que o de direito;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;
- 10.15. Circular dentro do Espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
- 10.16. Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores
- 10.17. superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos.
- 10.18. Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Contenda exercerá no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
- 11.2. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

12. DAS CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 12.1. Para os classificados será outorgada a permissão de Uso de Espaço Físico para o período do evento.
- 12.2. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Sala do empreendedor com Patricia no telefone 41 3625-1212 // 41 98404-5403 whatsapp e/ou e-mail: saladoempreendedor@contenda.pr.gov.br

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da execução do termo será exercida por agente do MUNICÍPIO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital.
- 13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do termo, o agente fiscalizador comunicará, por escrito, para que adote as providências necessárias à correção das falhas apontadas.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATO:

Joel Taborda CPF 039.507.169-04_____

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Sala do empreendedor com Patricia no telefone 41 3625-1212 // 41 98404-5403 whatsapp e/ou e-mail: saladoempreendedor@contenda.pr.gov.br

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. As cotas vigorarão somente até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

ORDENADOR DE DESPESAS:

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2025

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA “30ª FESTA DA BATATA”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por objetivo selecionar **empresas** que tenham interesse em comercializar **comidas ou bebidas** na praça de alimentação da **30ª Festa da Batata**, a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**.

A contratação se faz necessária em razão da relevância cultural, turística e econômica do evento, que já se consolidou como uma das principais festividades do município, atraindo expressivo público local e regional. A praça de alimentação constitui elemento essencial da estrutura do evento, garantindo aos participantes acesso a opções diversificadas de alimentos e bebidas, contribuindo para a permanência do público no espaço festivo e para a geração de renda às empresas locais.

O credenciamento busca assegurar **transparência, igualdade de condições e formalização adequada** na seleção das empresas participantes, evitando privilégios e promovendo a democratização das oportunidades de exploração comercial no evento.

Dessa forma, a necessidade da contratação justifica-se:

- Pela **importância de ofertar serviços de alimentação e bebidas de qualidade**, em quantidade suficiente para atender ao público esperado;
- Pela **garantia de organização e segurança alimentar**, uma vez que as empresas credenciadas deverão observar as normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Pela **relevância social e cultural do evento**, que integra o calendário oficial de festividades do município e contribui para a promoção da identidade cultural da comunidade.

Assim, a realização do credenciamento é medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da praça de alimentação, garantindo a satisfação do público e o êxito da 30ª Festa da Batata

2. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços objeto deste credenciamento, referentes à concessão de autorização para uso de espaço na Praça de Alimentação da “30ª Festa da Batata”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, não se caracterizam como de natureza continuada, uma vez que se tratam de atividade de caráter eventual, vinculada à realização de evento específico e com prazo determinado.

A prestação dos serviços será limitada ao período de realização do evento, não havendo habitualidade, repetição ou necessidade de manutenção constante ao longo do tempo. Portanto, o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

credenciamento tem natureza temporária, restrita à execução das atividades durante o evento, sem geração de vínculo de continuidade ou prorrogação automática.

3. JUSTIFICATIVA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

A presente justificativa apresenta-se de forma paralela e não excludente às demais fundamentações constantes do processo, servindo como elemento complementar para a demonstração da necessidade e pertinência do credenciamento de empresas, interessadas em comercializar comidas ou bebidas na feira comercial da “30ª Festa da Batata”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025.

Tal justificativa reforça a relevância da medida, sem afastar ou substituir outras motivações legais e administrativas já apresentadas, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da eficiência e da adequada execução do certame.

4. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

FEIRA LOCAL		
EMPRESAS PARTICIPANTES DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 BARRACAS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$ 3.000,00
12 BARRACAS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$ 1.200,00
1 ESPAÇO PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 2.000,00
MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AS BARRACAS		

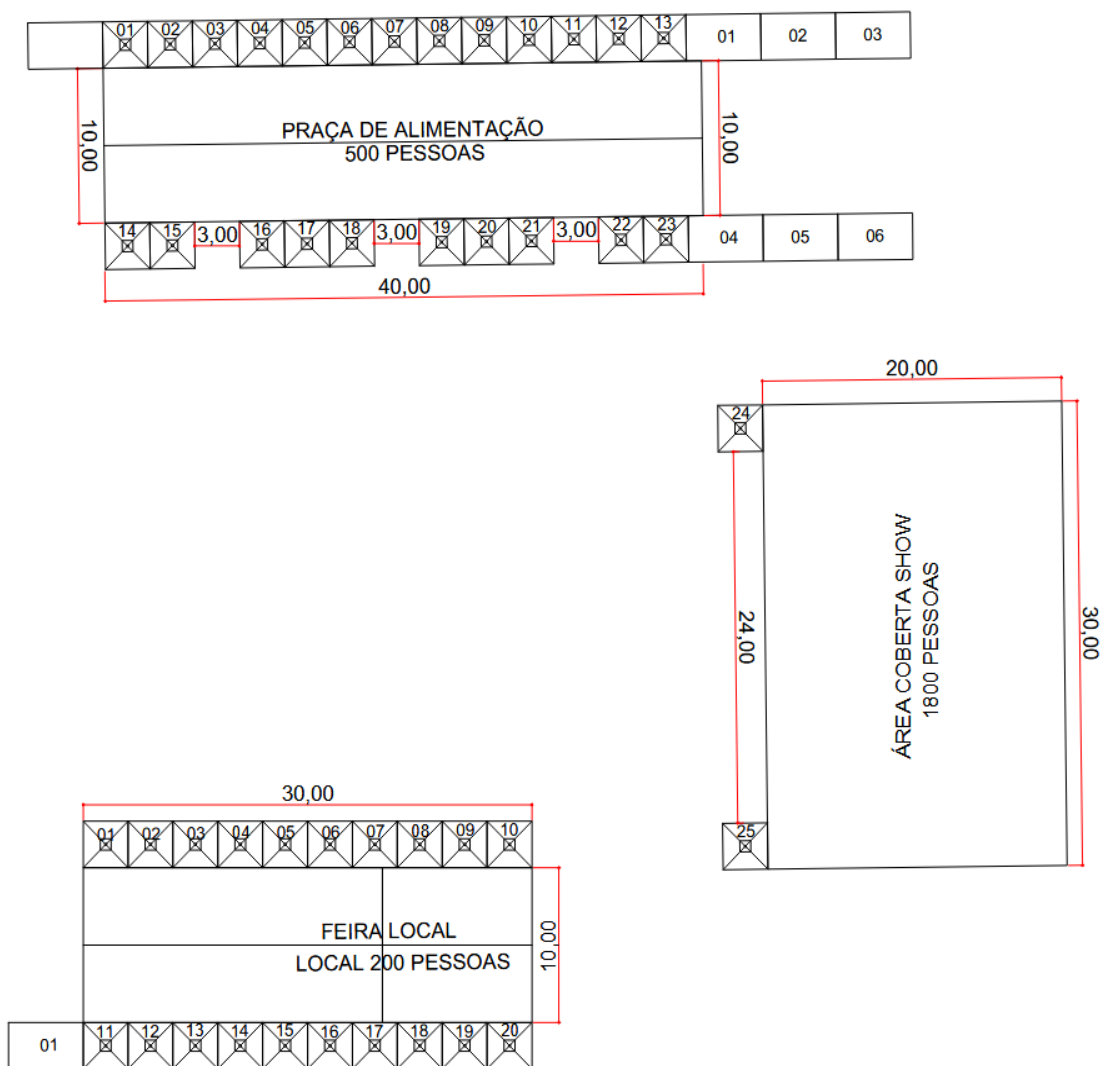
EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 ESPAÇOS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$ 3.600,00
8 ESPAÇOS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$ 1.200,00
2 ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 2.500,00
2 ESPAÇOS CARRINHO/BARRACA 2X2 METROS	DOCES	R\$ 400,00
MONTAGEM DA BARRACA POR CONTA DA EMPRESA		

DEMAIS EMPRESAS (valor para 3 dias de festa)		
QUANTIDADE	VENDAS EXCLUSIVAS DE:	VALOR
2 ESPAÇOS 3X3 METROS	BEBIDAS	R\$6.000,00
5 ESPAÇOS 3X3 METROS	COMIDAS	R\$2.000,00
4 ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK com medidas máximas 5x3 metros	BEBIDAS/COMIDAS	R\$ 5.000,00
MONTAGEM DA BARRACA POR CONTA DA EMPRESA		



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



FEIRA LOCAL (EMPRESAS PARTICIPANTES DA FEIRA DO MUNICÍPIO).

Fica reservado os espaços 8,9,10,18,19 e 20 para artesanato;

Fica reservado os espaços 7 e 17 para bebidas;

Fica reservado os espaços 1,2,3,4,5,6,11,12,13,14,15 e 16 para comidas

Fica reservado o espaço 1 para food truck

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO E DEMAIS EMPRESAS).

Fica reservado os espaços 1,13,24 e 25 para vendas de bebidas

Fica reservado os espaços 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 para comidas

Fica reservado os espaços 1,2,3,4,5 e 6 para Food Truck

4.1. O espaço de feira local será garantido para empresas que já participam das feiras do município. A distribuição de localização das barracas será realizada através de sorteio no dia 04/11/2025, às 14:00hs, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal.

4.2. A praça de alimentação será destinada para empresas sediadas no município e demais empresas. A apuração dos contemplados se dará no dia 04/11/2025, às 14:00hs, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Os interessados que atenderem a todas as exigências do edital poderão participar do processo de sorteio dos espaços. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos.

4.4. A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

4.5. Todas as empresas habilitadas participarão do sorteio, que definirá a ordem de classificação geral. Serão sorteadas uma a uma, ainda que o número de empresas seja superior à quantidade de espaços disponíveis, conforme o esquema abaixo:

I. A primeira empresa sorteada corresponderá ao espaço nº 01, a segunda ao espaço nº 02, a terceira ao espaço nº 03, e assim sucessivamente.

4.6 Fica expressamente proibida a troca ou substituição de espaços;

4.7. Após o sorteio será lavrada uma ATA que deverá ser assinada por todos os presentes.

4.8. Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;

4.9. Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;

4.10. Os sorteios serão realizados na sala de reuniões na prefeitura e será transmitida no canal da Prefeitura Municipal no Youtube.

4.11. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Contenda.

4.12. As empresas selecionadas serão notificadas para assinatura de contrato até o dia 10/11/2025.

5. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários (anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

5.1.1. Cópia do cartão CNPJ (a empresa deverá ter empresa sediada no município no mínimo 6 meses).

5.1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;

5.1.3. Comprovante de endereço;

5.1.4. Alvara de funcionamento.

5.1.5. Ficha de inscrição (anexo I);

5.1.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);

5.1.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

5.1.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 15 a 30 de outubro de 2025.

Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 10% do valor da cota.

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS FEIRAS DO MUNICÍPIO

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários (anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

5.4.1. Cópia do cartão CNPJ

5.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;

5.4.3. Comprovante de endereço;

5.4.4. Alvara de funcionamento.

5.4.5. Ficha de inscrição (anexo I);

5.4.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);

5.4.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

5.4.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

5.4.9. Declaração de feirante (deverá retirar no departamento da Cultura).

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 15 a 30 de outubro de 2025.

Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento dos formulários (anexo I, II, III e IV) disponibilizados no edital devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação abaixo:

- 5.6.1. Cópia do cartão CNPJ
- 5.6.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal;
- 5.6.3. Comprovante de endereço;
- 5.6.4. Alvara de funcionamento.
- 5.6.5. Ficha de inscrição (anexo I);
- 5.6.6. Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- 5.6.7. Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
- 5.6.8. Declaração de conhecimento das regras editalícias (anexo IV);

Os Formulários bem como todos os documentos de habilitação citadas acima deverá ser protocolada dentro de envelope lacrado na recepção da prefeitura de Contenda no endereço Av. João Franco, 400 - Centro entre os dias 15 a 30 de outubro de 2025.

Após a entrega do envelope não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A empresa deverá montar suas instalações com no mínimo de 5 horas antes do início do evento
- 6.2. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca;
- 6.3. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 6.4. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 6.5. imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 6.6. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
- 6.7. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
- 6.9. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- 6.10. É proibida a sublocação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;
- 6.11. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
- 6.12. Fica terminantemente proibido vender bebidas nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;
- 6.13. Ocupar espaço maior do que o de direito;
- 6.14. Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;
- 6.15. Circular dentro do Espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
- 6.16. Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos.
- 6.17. Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
- 6.18. Ocupar espaço maior do que o de direito

7. SOBRE AS TAXAS

- 7.1. Após a assinatura do contrato, o participante deverá realizar o pagamento através da DAM (documento de arrecadação municipal) retirada no setor de tributação da prefeitura Municipal
- 7.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 11/11/2025.
- 7.3. Os vendedores ambulantes, incluindo aqueles que comercializam balões, artesanato, algodão doce e demais produtos similares, deverão recolher a Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário, correspondente aos três dias de realização do evento, conforme dispõe a legislação municipal vigente.
- 7.4. Para os comerciantes de artesanatos (somente participantes da feira) será disponibilizado 06 (seis locais) será definido localização de cada participante através de sorteio.
- 7.5. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser apresentado à Comissão Organizadora antes do início das atividades, sendo vedada a participação no evento àqueles que não efetuarem o recolhimento devido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na implementação de uma praça de alimentação **organizada e padronizada** dentro da 30ª Festa da Batata, a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**, por meio do **credenciamento de empresas com sede no Município de Contenda – PR** interessadas em comercializar comidas e bebidas durante o evento.

A praça de alimentação será composta por espaços previamente delimitados pela organização, garantindo estrutura adequada, acesso à rede elétrica, pontos de água quando necessário, limpeza e condições seguras para a operação dos estabelecimentos. Cada empresa credenciada ficará responsável pela montagem, operação e desmontagem de seu ponto de venda, atendendo às normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Com essa solução, busca-se:

- **Oferecer ao público variedade e qualidade gastronômica**, assegurando um atendimento eficiente e acessível;
- **Organizar o fluxo de visitantes**, centralizando os serviços de alimentação em um espaço definido, o que facilita o controle, a fiscalização e a comodidade do público;
- **Garantir condições de igualdade e transparência**, já que o credenciamento é aberto e público, permitindo ampla participação dos interessados;
- **Contribuir para o sucesso do evento**, tornando a experiência do público mais completa e agradável.

A solução, portanto, contempla a **integração entre organização, segurança e qualidade no fornecimento de alimentos e bebidas**, permitindo que a feira comercial local cumpra seu papel estratégico dentro do evento, atendendo tanto às necessidades do público quanto ao fortalecimento econômico e cultural da comunidade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de empresas interessadas em obter a concessão de autorização para utilização dos espaços destinados à Praça de Alimentação da “30ª Festa da Batata”, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, pretende-se organizar e regularizar a participação dos comerciantes, assegurando diversidade gastronômica, qualidade nos produtos ofertados e atendimento adequado ao público visitante.

Busca-se, ainda, promover o desenvolvimento econômico local, oferecendo oportunidade de geração de renda aos empreendedores do município e garantindo que a ocupação dos espaços ocorra de forma ordenada, transparente e conforme critérios previamente estabelecidos pela Administração Pública.

Como resultado esperado, almeja-se proporcionar melhor estruturação da praça de alimentação, satisfação dos visitantes, segurança alimentar e boa imagem institucional do evento, fortalecendo a tradição e o sucesso da “Festa da Batata”.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o adequado desenvolvimento do credenciamento de empresas interessadas em comercializar comidas ou bebidas na Feira Comercial Local da **30ª Festa da Batata**, a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de novembro de 2025**, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Publicação do Edital de Credenciamento**, contendo todas as condições, critérios e prazos para participação das empresas interessadas.
2. **Divulgação ampla do chamamento público**, por meio dos canais oficiais do Município (site, mural de avisos, redes sociais institucionais e imprensa local).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3. **Realização de inscrições e recebimento da documentação**, garantindo transparência e igualdade de condições entre os participantes.
4. **Análise e conferência da documentação apresentada**, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.
5. **Definição e organização dos espaços de comercialização**, mediante sorteio público, a fim de assegurar a imparcialidade no processo de alocação.
6. **Fiscalização e acompanhamento durante o evento**, assegurando o cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar, organização e sustentabilidade ambiental.
7. **Promoção de reuniões e orientações prévias com os credenciados**, a fim de alinhar procedimentos operacionais e garantir a padronização dos serviços.
8. **Avaliação posterior ao evento**, visando registrar os resultados obtidos, identificar melhorias e subsidiar futuras edições da festa.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da comercialização de comidas e bebidas durante a **30ª Festa da Batata**, serão adotadas as seguintes medidas:

1. **Gestão de resíduos sólidos**
 - Disponibilização de lixeiras seletivas para coleta de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.
 - Orientação às empresas credenciadas para o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
 - Contratação de equipe responsável pela limpeza contínua da área do evento.
2. **Descarte adequado de resíduos alimentares e óleos**
 - Proibição expressa do descarte de óleos e resíduos em redes de esgoto ou solo.
 - Disponibilização de recipientes apropriados para coleta de óleos usados, com encaminhamento para reciclagem ou destinação correta.
3. **Racionalização do consumo de recursos naturais**
 - Incentivo ao uso consciente de água e energia elétrica, com monitoramento do consumo nos pontos de comercialização.
 - Estímulo à utilização de equipamentos mais eficientes e econômicos.
4. **Controle da poluição visual e sonora**
 - Regulamentação do tamanho e da disposição das placas de identificação dos stands.
 - Limitação do uso de aparelhos sonoros nos espaços de comercialização, preservando o bem-estar do público.
5. **Educação e conscientização ambiental**
 - Divulgação de campanhas educativas junto aos comerciantes e visitantes sobre o correto descarte de resíduos.
 - Incentivo ao público para utilização de copos e canecas reutilizáveis.
6. **Fiscalização e acompanhamento**
 - Equipes da organização responsáveis por inspecionar o cumprimento das normas ambientais durante todo o evento.
 - Registro de ocorrências e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das regras estabelecidas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 02 de OUTUBRO de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Juliana Good Soares

Departamento de compras/licitações

AUTORIZO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA “30ª FESTA DA BATATA”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2025

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE USO DO ESPAÇO NO EVENTO “30ª FESTA DA BATATA”

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Whats: _____

Nome da Pessoa responsável para contato: _____

FEIRANTE () EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO () EMPRESA AMPLA CONCORRÊNCIA ()

ESPAÇO INTERESSADO: ALIMENTAÇÃO () BEBIDA () DOCES () FOOD TRUCK ()

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Eu, _____ (pessoa física), inscrita(o) no CPF sob o nº _____ neste ato representando o(a) (pessoa jurídica) _____ documento de Identificação (CNPJ) nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do evento “30ª FESTA DA BATATA”, que acontecerá nos dias 14 a 16 de novembro de 2025, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos/Bebidas/Doces, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Contenda _____ de _____ 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V– TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ (pessoa física), inscrita(o) no CPF sob o nº _____ neste ato representando o(a) (pessoa jurídica) _____ documento de Identificação (CNPJ) nº _____ AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “30ª FESTA DA BATATA” a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Contenda, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Contenda, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Eu, _____ (pessoa física), inscrita(o) no CPF sob o nº _____ neste ato representando o(a) (pessoa jurídica) _____ documento de Identificação (CNPJ) nº _____ DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias que regem a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessado na participação no evento denominado “30ª FESTA DA BATATA”

Contenda, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº XXXX/2025 CHAMADA PÚBLICA nº 00*/2025

O Município de CONTENDA - PR, com sede, na Avenida Joao Franco, 400 centro Contenda -Pr – CEP: 83.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situada na Avenida XXXXXXXX, nº XXXX, Jardim XXXX, neste Município, conforme Edital de Credenciamento nº 00***/2025 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTITUI OBJETO DESTES TERMO, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA “30ª FESTA DA BATATA”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de **30 dias após** a assinatura do contrato, sendo exclusiva ao período de realização do evento denominado no objeto, ficando os dias 14, 15 e 16 de novembro para que os contemplados façam a montagem de desmontagem dos stands.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A contemplada deverá pagar através de depósito ou transferência bancária o valor de R\$ xxxxxx correspondente à exploração do espaço descrito na chamada pública nº ****/2025 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contemplado de uso do espaço público deverá realizar o pagamento da cota através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) retirada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Contenda no prazo de 01(um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao setor de licitações dessa municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 14 a 16 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

São obrigações dos contemplados:

7.1. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca;

7.2. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

7.3. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

7.4. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

7.5. Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

7.6. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

7.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- 7.9. É proibida a sublocação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;
- 7.10. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
- 7.11. Fica terminantemente proibido vender bebidas nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;
- 7.12. Ocupar espaço maior do que o de direito;
- 7.13. Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;
- 7.14. Circular dentro do Espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
- 7.15. Praticar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo vedado a utilização de valores superfaturados, ficando a cargo da Comissão Organizadora do Evento fiscalizar os preços estabelecidos.
- 7.16. Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
- 7.17. Ocupar espaço maior do que o de direito;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

- 8.1. Constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos aos contemplados.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado pago pela permissão, sem prejuízo da revogação da permissão de uso ao contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
 - b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
 - c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
 - d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
 - e) Mútuo acordo entre as partes;
 - f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

- 12.1. A publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial dos Municípios correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Lapa /Pr renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Contenda, Pr _____ de _____ de 2025.

Representante legal da Contemplada
CPF:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº